



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

**LEI Nº463/2020**

**DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscientos reais), para atender dispêndio que não foi contemplado na Lei Orçamentária Anual- LOA do corrente exercício na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 04.00 – SEC. DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 – SEC. DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
0401	Sec. de Assistência. Social, Trabalho e Empreendedorismo		
0401.08.244.0020.2.021	Funcionamento do Conselho Tutelar		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte-1001000000	1.600,00

Fonte -1001000000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

**ÓRGÃO:** 04.00 – SEC. DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 – SEC. DE ASSISTÊNCIA. SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

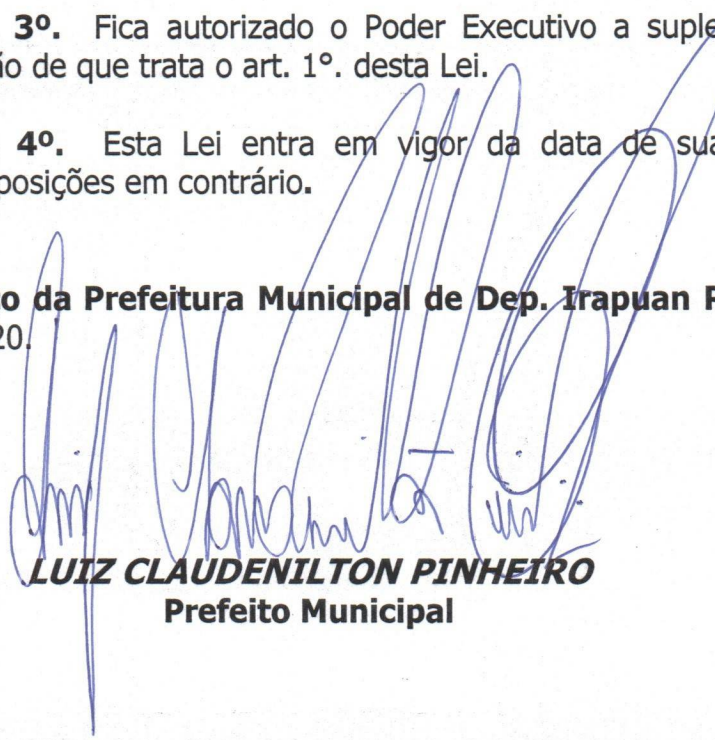
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
0401	Sec. de Assistência. Social, Trabalho e Empreendedorismo		
0401.08.244.0020.2.021	Funcionamento do Conselho Tutelar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte-1001000000	1.600,00

Fonte -1001000000 – Recursos Ordinários

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em 14 de Agosto de 2020.**

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

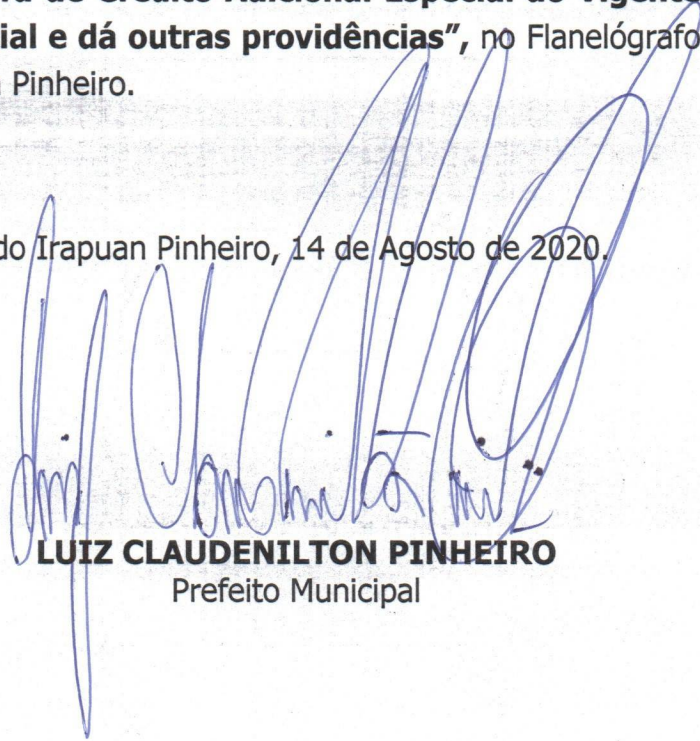


Edição 2013 / 2016

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 463/2020, de 14 de Agosto de 2020, "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências"**, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 14 de Agosto de 2020.



**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal